



## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem a finalidade de instituir a data comemorativa e incluí-la no Calendário Oficial do Município, sem impor obrigações financeiras que demandem recursos públicos. Trata-se de um ato normativo sem previsão de despesas obrigatórias.

O Dia de Prevenção e Combate à Surdez, é celebrado nacionalmente em 10 de novembro, e já conta com materiais informativos e campanhas promovidas por órgãos estaduais e federais, como o Ministério da Saúde. Dessa forma, o município pode utilizar esses conteúdos e campanhas para divulgação, sem necessidade de investimentos próprios.

O artigo 2º deste Projeto de Lei, estabelece que o Poder Executivo poderá desenvolver atividades alusivas à data, como cursos, palestras, oficinas e ações de conscientização. O termo “poderá” indica que tais atividades não são mandatórias, ficando a critério da administração municipal realizá-las conforme disponibilidade orçamentária e logística.

As possíveis ações a serem realizadas podem ser incorporadas às atividades já desempenhadas pelas secretarias municipais, especialmente Saúde, Educação e Assistência Social, sem necessidade de investimentos adicionais. Profissionais da rede pública, como médicos, fonoaudiólogos e professores, já realizam campanhas de conscientização e podem integrar essa data às ações rotineiras.

O projeto também possibilita parcerias com instituições de ensino, entidades do terceiro setor, clínicas especializadas e empresas do ramo da saúde auditiva, que frequentemente apoiam campanhas educativas e podem oferecer palestras e atendimentos sem ônus para o município.

Dani Galdino  
**Vereadora – REPUBLICANOS**

